



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 2009/2019

Ibitinga, 16 de outubro de 2019.

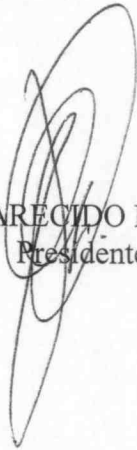
A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Lei Ordinária nº 4.924/2019.

Excelentíssima Prefeita,

Informo que promulguei, em conformidade ao estabelecido pelo § 7º do Art. 37 da Lei Orgânica da Estância Turística de Ibitinga, a Lei nº 4.924, de 16 de outubro de 2019, relativa à Resolução 5.329/2019, referente ao Projeto de Lei nº 112/2019 de autoria do Vereador Matheus Valentim de Carvalho, que “Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e dá outras providências”. Encaminho cópia da referida lei.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

